



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Câmara Municipal de Nova Soure/BA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Aquisição de Equipamentos de Áudio e Informática

01 de abril de 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE

- Órgão: Câmara Municipal de Nova Soure/BA
- Setor Requirante: Secretaria de Controle Interno
- Responsável pela Demanda: Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
- Cargo: Chefe do Controle Interno
- Contato: camara@cmnovasoure.ba.gov.br

2. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

A presente demanda visa formalizar a necessidade de aquisição de equipamentos de áudio profissional e de informática (computador portátil de alto desempenho), essenciais para a modernização, captação, processamento e transmissão das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente formalização exsurge da premente necessidade de revitalização do parque tecnológico da Câmara Municipal, notadamente no que concerne aos sistemas de áudio e dados do Plenário. O cenário atual é caracterizado pela obsolescência e falhas dos equipamentos existentes, o que compromete a qualidade da sonorização, a inteligibilidade dos debates e a gravação/transmissão das sessões.

Tal defasagem impacta diretamente o cumprimento do princípio da publicidade e da transparência dos atos legislativos (Art. 37, *caput*, da CF/88). A aquisição de um sistema de microfonia sem fio, mesa de som adequada, cabeamento e um computador portátil de alto desempenho atuará como solução integrada para garantir o registro com qualidade, a edição ágil e a disponibilização acessível do conteúdo à população, fomentando o controle social.

A demanda encontra amparo no art. 12, inciso VII, e art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, inaugurando a fase preparatória da contratação.

4. QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos preliminares, que serão objeto de validação no Estudo Técnico Preliminar (ETP), são:

- 13 (treze) unidades de Microfone Sem Fio Duplo (UHF);
- 01 (uma) unidade de Mesa de Som Digital/Analógica (mínimo 16 canais);
- 30 (trinta) metros de Multicabo de áudio (16 vias);
- 20 (vinte) unidades de Conector XLR Macho e 20 (vinte) unidades de Conector XLR Fêmea;
- 01 (uma) unidade de Computador Portátil (Notebook) de alto desempenho (compatível com processamento de áudio e vídeo para transmissões).



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PAC)

A aquisição alinha-se aos objetivos estratégicos da Casa Legislativa de promover a transparência e a modernização administrativa.

- A presente demanda configura-se como contratação extra-PAC, justificada pela urgência na substituição de equipamentos que vêm apresentando falhas críticas recentes, ameaçando a continuidade das transmissões das sessões legislativas, devendo o respectivo plano ser atualizado, conforme normativo interno.

6. CRONOGRAMA ESTIMADO

Estima-se que a contratação e a entrega dos bens devam ocorrer até o final do primeiro semestre do corrente exercício financeiro, visando não prejudicar os trabalhos legislativos em curso.

7. ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminho o presente Documento de Formalização de Demanda (DFD) à Autoridade Competente para ciência e deliberação quanto à autorização para deflagração da fase preparatória (elaboração de TR e Pesquisa de Preços).

Nova Soure/BA, 01 de abril de 2026.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira - Chefe do Controle Interno

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

☒ **APROVADO.** Autorizo a deflagração da fase preparatória da contratação. Encaminhe-se ao setor competente para a designação da equipe de planejamento e elaboração do Termo de Referência (TR) e respectiva Pesquisa de Preços, para posterior definição do enquadramento legal da contratação (Licitação ou Dispensa).

☐ **NÃO APROVADO.** Justificativa: _____

Nova Soure/BA, 01 de Abril de 2026.

Nilton Carvalho de Lima Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 004/2026

DATA DE ABERTURA: 20/04/2026

Objeto: OBJETO: O objeto da presente contratação compreende a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência.

Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor global estimado: **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais);**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa nº 004/2026

Ao primeiro dia do mês de abril de 2026, no Setor de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, em cumprimento ao Despacho Presidencial de Autorização, procedo à AUTUAÇÃO do presente processo, numerando e rubricando as peças que o compõem, cujo objeto é a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, nos termos da Capa do Processo.

Nova Soure/BA, 01/04/2026

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO PRESIDENCIAL DE AUTORIZAÇÃO E INSTAURAÇÃO

(Art. 72 da Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo: nº 007/2026

Assunto: Autorização para deflagração de contratação direta

Interessado: Secretaria Geral / Setor Administrativo

1. Acolhimento e motivação

Acolho integralmente a justificativa técnica exarada pela Unidade Requisitante para a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas.

2. Autorização de instauração

Autorizo, nos termos do art. 72, VIII, e com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, a instauração do competente processo de contratação direta por dispensa em razão do valor.

3. Determinações ao Agente de Contratação

I. Elaborar e juntar pesquisa de preços/estimativa de despesa (art. 23 da Lei nº 14.133/2021);

II. Solicitar manifestação contábil sobre disponibilidade orçamentária (LRF, art. 16, II);

III. Verificar regularidades fiscal e trabalhista do fornecedor a ser contratado.

4. Encaminhamento

Concluída a instrução, remetam-se os autos à Assessoria Jurídica para controle de legalidade (art. 53 da Lei nº 14.133/2021).

Gabinete da Presidência, 01 de abril de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Vereador – Presidente (Ordenador de Despesas)



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMORANDO Nº 004/2026 – CPL/CONTABILIDADE

Nova Soure/BA, 02 de abril de 2026.

De: Coordenação de Licitações e Contratos / Agente de Contratação

Para: Departamento de Assessoria e Consultoria Contábil

Assunto: Solicitação de Prévia de Empenho e Disponibilidade Orçamentária

Ref.: Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026

Prezado Senhor Contador,

Em cumprimento ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) e para fins de instrução processual nos moldes do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, solicito a confirmação de disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa abaixo delineada:

1. Objeto: aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas.
2. Valor global estimado: **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais).**

Solicitação técnica: requer-se a indicação da classificação funcional-programática e da(s) natureza(s) da despesa adequada(s), atestando, se positivo, a adequação à LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO.

Certo de vossa análise técnica e celeridade, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva

Agente de Contratação

Portaria nº 02 /2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

INFORMAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

CERTIDÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nova Soure/BA, 06 de abril de 2026.

Ao: Agente de Contratação e Autoridade Competente

Ref.: Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa nº 004/2026

Em atenção à solicitação emanada do Setor de Licitações e em estrito cumprimento ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), bem como aos preceitos da Lei nº 4.320/64:

1. Certifico que existe dotação orçamentária suficiente e saldo disponível para atender à despesa estimada no valor global de **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**.
2. Declaro que a presente despesa possui:
 - Adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026;
 - Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
 - Não afeta as metas de resultados fiscais previstas.
3. Informo a classificação funcional-programática e naturezas de despesa:
Unidade: 1010 – Câmara Municipal
Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara
Natureza da Despesa (equipamento): 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Sendo o que cumpria certificar, firmo o presente.

Atenciosamente,

Magno Ferreira de Souza
Contador – CRC/BA 025152-0

MAGNO FERREIRA DE
SOUZA
LTDA:08032471000193

Assinado de forma digital por
MAGNO FERREIRA DE SOUZA
LTDA:08032471000193
Data: 2026.05.13 11:11:15
-03'00'



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

MEMORANDO DE ENCAMINHAMENTO JURÍDICO

ENCAMINHAMENTO PARA CONTROLE DE LEGALIDADE

Processo Administrativo nº 007/2026
Nova Soure/BA, 06 de abril de 2026.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria Jurídica e Controle de Legalidade

Assunto: Remessa de autos para Parecer Jurídico – Controle Prévio de Legalidade (Art. 53 da Lei nº 14.133/2021)

Excelentíssimo Senhor Procurador,

Cumprindo o rito processual estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, encaminho a Vossa Senhoria os autos do Processo Administrativo nº 007/2026, referentes à Dispensa de Licitação nº 004/2026, cujo objeto é a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, conforme detalhamento constante do Termo de Referência.

Informo que o processo encontra-se instruído com as peças essenciais do art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

1. Documento de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ou justificativa de dispensa do ETP, quando cabível);
2. Estimativa de Despesa com pesquisa de preços (art. 23), demonstrando compatibilidade com o mercado;
3. Manifestação contábil/orçamentária atestando disponibilidade de recursos;
4. Minuta de Contrato e demais peças processuais;
5. Declaração de que o objeto não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, tratando-se de fornecimento de bem com serviços de instalação correlatos.

Diante do exposto, solicito a emissão de Parecer Jurídico quanto à regularidade formal e material do procedimento, verificando o enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 (dispensa por valor), bem como a aprovação da Minuta Contratual anexa.

Coloco-me à disposição para eventuais diligências.

Respeitosamente,

Paulo Eduardo Saldanha da Silva
Agente de Contratação
Portaria nº 02/2025



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA FASE INTERNA E AUTORIZAÇÃO

Nova Soure/BA, 06 de abril de 2026.

Assunto: Aprovação do Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026

1. Acolhimento

Acolho integralmente o Parecer Jurídico acostado aos autos, bem como a manifestação técnica do Agente de Contratação, reconhecendo a regularidade formal e material da instrução processual.

2. Enquadramento legal

Reconheço o enquadramento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado de R\$ 25.050,00 é compatível com os limites legais vigentes e com os preços de mercado demonstrados.

3. Decisão

- APROVO o Termo de Referência e demais peças da fase interna;
- AUTORIZO a deflagração do procedimento de contratação direta;
- DETERMINO a publicação do Aviso de Dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021), para eventual manifestação de interessados e recebimento de propostas adicionais, visando a seleção da oferta mais vantajosa.

Após o prazo e a seleção da proposta, retornem os autos para adjudicação e ratificação/homologação.

Atenciosamente,

Nilton Carvalho de Lima

Vereador – Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

COTAÇÕES

NOME DA EMPRESA:	A & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº :	49.987.831/0001-98
ENDEREÇO:	ALAMEDA DAS ÁGUAS, Nº 619 – NOVO HORIZONTE/ ALAGOINHAS-BA
REPRESENTANTE:	ESTER DANTAS FERREIRA
TELEFONE:	(75)9 9878-7526 / (75)99829-2148
E-MAIL:	comercioaetda@hotmail.com
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA

COTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL RECEPTOR COM DOIS TRANSMISSORES (TRANSMISSOR DE MÃO KST48 RECARREGÁVEL) 150 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL FREQUÊNCIA UHF (614 ~ 670MHZ) MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL TIPO DE MODULAÇÃO FM SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL ANTENAS ROSQUEÁVEIS E ARTICULADAS (CONECTOR TNC/BNC) TECLAS DE FUNÇÕES E POTENCIÔMETRO DE VOLUME NO PAINEL FRONTAL SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS INDIVIDUAIS (XLR) E MIXADAS A + B (P-10) OBS.: CONTROLE DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR P-4 CONECTOR PARA RECARGA DAS BATERIAS USB. ALIMENTAÇÃO : FONTE CHAVEADA 100~240VAC (50/60HZ) X +13,5 VDC CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR KST48 300 FREQUÊNCIAS DIFERENTES MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL	13	UN	R\$1.350,00	R\$17.550,00

ALAMEDA DAS ÁGUAS, 619 – NOVO HORIZONTE/ ALAGOINHAS – BA
CNPJ: 49.987.831/0001-98

	SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R GLOBO ANATÔMICO EM ESTRUTURA METÁLICA CORPO EM METAL, COM TAMPA DO COMPARTIMENTO DE PILHAS CONJUGADA DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL E STATUS DA BATERIA TECLAS DE FUNÇÕES POWER / MUTE E SET COM TECLAS DE SELEÇÃO CIRCUITO DE RECARGA PARA BATERIA CONECTOR TIPO C PARA O CABO DE RECARGA DA BATERIA INDICADORES VISUAIS PARA INDICAR O PROCESSO DE RECARGA DA BATERIA DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO 50MTS (SEM OBSTÁCULOS) ALIMENTAÇÃO: 1 X BATERIA DE LÍ-ION 3,7 VOLTS RECARREGÁVEL MODELO 14500 CAPSULA: DINÂMICA UNIDIRECIONAL PADRÃO POLAR CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 ~ 17KHZ IMPEDÂNCIA 600 OHMS				
2	MESA 16 CANAIS MIXER DE MICROFONE/LINHA DE 16 CANAIS COM RUÍDO ULTRA BAIXO CANAIS DE ENTRADA MONO, CANAL ESTÉREO, COM XLRS BANHADOS A OURO E ENTRADA DE LINHA BALANCEADA PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE DISCRETOS DE RUÍDO ULTRABAIXO COM +48 V PHANTOM POWER HEADROOM EXTREMAMENTE ALTO - OFERECENDO MAIS ALCANCE DINÂMICO ENTRADAS BALANCEADAS PARA MAIOR INTEGRIDADE DE SINAL EQUALIZADOR ULTRAMUSICAL DE 3 BANDAS EM TODOS OS CANAIS LEDs DE PICO TODOS OS CANAIS MONO MÚLTIPLOS EFEITOS DIGITAIS INTEGRADOS (16 DSP) SAÍDAS MASTER MIX SEPARADAS	01	UN	R\$1.500,00	R\$1.500,00
3	MULTICABO 16 VIAS DE ALTA QUALIDADE CANAIS: 16 VIAS DIÂMETRO: 17,20MM CONDUTOR: CORDA DE COBRE ESTANHADO OFHC 24 AWG; DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS	30	MT	R\$50,00	R\$1.500,00

	TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA.				
4	CONECTORES XLR CANNON MACHO PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.COMPATIVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NÍQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 MΩ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 GΩ (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μM AG SOBRE 2 μM NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3); MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66); ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NÍQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM);	20	UN	R\$25,00	R\$500,00
5	CONECTORES XLR CANNON FÊMEA PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.COMPATIVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NÍQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 MΩ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 GΩ (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μM AG SOBRE 2 μM NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3); MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66); ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO	20	UN	R\$25,00	R\$500,00

	(ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NÍQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM).				
6	NOTBOOK INTEL® CORE I7, WINDOWS 11 HOME LINUX, GRÁFICOS INTEL® INTEGRADOS, DISPLAY: 15,6" HD (1366X768) TN, 220 NITS, 45% NTSC, ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO: SSD QLC M.2 PCIE DE ATÉ 512 GB, BATERIA: 3 CÉLULAS 42 WH, CÂMERA: HD 720P, WIFI 6 (2X2 802.11 EIXOS) BLUETOOTH® 5.0, 2 ALTO-FALANTES DE 1,5 W COM DOLBY AUDIO™ CONJUNTO DE MICROFONE DUPLO, PORTAS / SLOTS: USB- C 3.2 GEN 1, USB-A 3.2, GEN 1, USB-A 2.0, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD, COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE	01	UN	R\$3.500,00	R\$3.500,00
VALOR TOTAL:					R\$25.050,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: VINTE E CINCO MIL E CINQUENTA REAIS.					

49.987.831/0001-98

A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS

AVENIDA PAULO AFONSO, Nº 91
PRAÇA KENNEDY - CEP:
ALAGOINHAS - BA

Esther Dantas Ferreira
ESTER DANTAS FERREIRA

NOME DA EMPRESA:	ALMERINDA ALCANTARA DOS SANTOS
CNPJ Nº :	18.882.628/0001-23
ENDEREÇO:	RUA CAPITÃO FRANCELINO, Nº 25, SALA A, CENTRO, ESTÂNCIA-SE
REPRESENTANTE:	ALMERINDA ALCANTARA DOS SANTOS
TELEFONE:	(79)99979-9482
E-MAIL:	absantosbr@outlook.com
CLIENTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO/PRODUTO	QUANT	UF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL RECEPTOR COM DOIS TRANSMISSORES (TRANSMISSOR DE MÃO KST48 RECARREGÁVEL) 150 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL FREQUÊNCIA UHF (614 ~ 670MHZ) MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL TIPO DE MODULAÇÃO FM SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL ANTENAS ROSQUEÁVEIS E ARTICULADAS (CONECTOR TNC/BNC) TECLAS DE FUNÇÕES E POTENCIÔMETRO DE VOLUME NO PAINEL FRONTAL SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS INDIVIDUAIS (XLR) E MIXADAS A + B (P-10) OBS.: CONTROLE DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR P-4 CONECTOR PARA RECARGA DAS BATERIAS USB. ALIMENTAÇÃO : FONTE CHAVEADA 100~240VAC (50/60HZ) X +13,5 VDC CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR KST48 300 FREQUÊNCIAS DIFERENTES MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R GLOBO ANATÔMICO EM ESTRUTURA METÁLICA CORPO EM METAL, COM TAMPA DO COMPARTIMENTO DE PILHAS CONJUGADA DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL E STATUS DA BATERIA TECLAS DE FUNÇÕES POWER / MUTE E SET COM TECLAS DE SELEÇÃO CIRCUITO DE RECARGA PARA BATERIA CONECTOR TIPO C PARA O CABO DE RECARGA DA BATERIA INDICADORES VISUAIS PARA INDICAR O PROCESSO DE RECARGA DA BATERIA	13	UN	1.390,00	18.070,00

RUA CAPITÃO FRANCELINO, Nº 25- CENTRO -CEP: 49.200-000
ESTANCIA -SE

	DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO 50MTS (SEM OBSTÁCULOS) ALIMENTAÇÃO: 1 X BATERIA DE LÍ-ION 3,7 VOLTS RECARREGÁVEL MODELO 14500 CAPSULA: DINÂMICA UNIDIRECIONAL PADRÃO POLAR CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 ~ 17KHZ IMPEDÂNCIA 600 OHMS				
2	MESA 16 CANAIS MIXER DE MICROFONE/LINHA DE 16 CANAIS COM RUÍDO ULTRA BAIXO CANAIS DE ENTRADA MONO, CANAL ESTÉREO, COM XLRS BANHADOS A OURO E ENTRADA DE LINHA BALANCEADA PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE DISCRETOS DE RUÍDO ULTRABAIXO COM +48 V PHANTOM POWER HEADROOM EXTREMAMENTE ALTO - OFERECENDO MAIS ALCANCE DINÂMICO ENTRADAS BALANCEADAS PARA MAIOR INTEGRIDADE DE SINAL EQUALIZADOR ULTRAMUSICAL DE 3 BANDAS EM TODOS OS CANAIS LEDS DE PICO TODOS OS CANAIS MONO MÚLTIPLOS EFEITOS DIGITAIS INTEGRADOS (16 DSP) SAÍDAS MASTER MIX SEPARADAS	01	UN	1.530,00	1.530,00
3	MULTICABO 16 VIAS DE ALTA QUALIDADE CANAIS: 16 VIAS DIÂMETRO: 17,20MM CONDUTOR: CORDA DE COBRE ESTANHADO OFHC 24 AWG; DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA.	30	MT	55,00	1.650,00
4	CONECTORES XLR CANNON MACHO PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.COMPATIVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NÍQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 M Ω ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 G Ω (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μ M AG SOBRE 2 μ M NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3); MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66);	20	UN	27,00	540,00

RUA CAPITÃO FRANCELINO, Nº 25- CENTRO -CEP: 49.200-000

ESTANCIA -SE

	ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NÍQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM);				
5	CONECTORES XLR CANNON FÊMEA PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.COMPATIVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NÍQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 MΩ; RIGIDEZ DIELETRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 GΩ (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μM AG SOBRE 2 μM NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3); MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66); ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NÍQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM).	20	UN	27,00	540,00
6	NOTBOOK INTEL® CORE I7, WINDOWS 11 HOME LINUX, GRÁFICOS INTEL® INTEGRADOS, DISPLAY: 15,6" HD (1366X768) TN, 220 NITS, 45% NTSC, ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO: SSD QLC M.2 PCIE DE ATÉ 512 GB, BATERIA: 3 CÉLULAS 42 WH, CÂMERA: HD 720P, WIFI 6 (2X2 802.11 EIXOS) BLUETOOTH® 5.0, 2 ALTO-FALANTES DE 1,5 W COM DOLBY AUDIO™ CONJUNTO DE MICROFONE DUPLO, PORTAS / SLOTS: USB-C 3.2 GEN 1,USB-A 3.2, GEN 1, USB-A 2.0, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD, COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE	01	UN	3.595,00	3.595,00
TOTAL: 25.925,00					

18.882.628/0001-23

**ALMERINDA ALCANTARA
DOS SANTOS - ME**

R. CAPITÃO FRANCELINO, Nº 25
CENTRO - CEP: 49.200-000
ESTANCIA - SE

Almerinda Alcântara dos Santos

RUA CAPITÃO FRANCELINO, Nº 25- CENTRO -CEP: 49.200-000
ESTANCIA -SE



RAZÃO SOCIAL: R. DA ROCHA CAMPOS - EPP
CNPJ: 13.529.807/0001-68
ENDEREÇO: RUA JOSÉ JOAQUIM SEABRA, 175 – CENTRO, FEIRA DE SANTANA – BA
REPRESENTANTE: LUIZ DA ROCHA CAMPOS
TELEFONE: (75)3489-1526
E-MAIL: COSTARROCHA2025@HOTMAIL.COM
CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BAHIA
DATA: 07/04/2026

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL RECEPTOR COM DOIS TRANSMISSORES (TRANSMISSOR DE MÃO KST48 RECARREGÁVEL) 150 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL FREQUÊNCIA UHF (614 ~ 670MHZ) MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL TIPO DE MODULAÇÃO FM SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL ANTENAS ROSQUEÁVEIS E ARTICULADAS (CONECTOR TNC/BNC) TECLAS DE FUNÇÕES E POTENCIÔMETRO DE VOLUME NO PAINEL FRONTAL SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS INDIVIDUAIS (XLR) E MIXADAS A + B (P-10) OBS.: CONTROLE DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR P-4 CONECTOR PARA RECARGA DAS BATERIAS USB. ALIMENTAÇÃO : FONTE CHAVEADA 100~240VAC (50/60HZ) X +13,5 VDC CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR KST48 300 FREQUÊNCIAS DIFERENTES MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R GLOBO ANATÔMICO EM ESTRUTURA METÁLICA CORPO EM METAL, COM TAMPA DO COMPARTIMENTO DE PILHAS CONJUGADA DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL E STATUS DA BATERIA	13	UN	1.410,00	18.330,00

Rua José Joaquim Seabra, 175 – Centro/ Feira de Santana – BA
 CEP: 44.002-000
 Telefone: (75)3489-1526
 E-mail: costarrocha2025@hotmail.com



	TECLAS DE FUNÇÕES POWER / MUTE E SET COM TECLAS DE SELEÇÃO CIRCUITO DE RECARGA PARA BATERIA CONECTOR TIPO C PARA O CABO DE RECARGA DA BATERIA INDICADORES VISUAIS PARA INDICAR O PROCESSO DE RECARGA DA BATERIA DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO 50MTS (SEM OBSTÁCULOS) ALIMENTAÇÃO: 1 X BATERIA DE LÍ-ION 3,7 VOLTS RECARREGÁVEL MODELO 14500 CAPSULA: DINÂMICA UNIDIRECIONAL PADRÃO POLAR CARDIOIDE RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 ~ 17KHZ IMPEDÂNCIA 600 OHMS				
02	MESA 16 CANAIS MIXER DE MICROFONE/LINHA DE 16 CANAIS COM RUÍDO ULTRA BAIXO CANAL DE ENTRADA MONO, CANAL ESTÉREO, COM XLRS BANHADOS A OURO E ENTRADA DE LINHA BALANCEADA PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE DISCRETOS DE RUÍDO ULTRABAIXO COM +48 V PHANTOM POWER HEADROOM EXTREMAMENTE ALTO - OFERECENDO MAIS ALCANCE DINÂMICO ENTRADAS BALANCEADAS PARA MAIOR INTEGRIDADE DE SINAL EQUALIZADOR ULTRAMUSICAL DE 3 BANDAS EM TODOS OS CANAIS LEDS DE PICO TODOS OS CANAIS MONO MÚLTIPLOS EFEITOS DIGITAIS INTEGRADOS (16 DSP) SAÍDAS MASTER MIX SEPARADAS	01	UN	1.550,00	1.550,00
03	MULTICABO 16 VIAS DE ALTA QUALIDADE CANALIS: 16 VIAS DIÂMETRO: 17,20MM CONDUTOR: CORDA DE COBRE ESTANHADO OFHC 24 AWG; DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA.	30	MT	58,00	1.740,00
04	CONECTORES XLR CANNON MACHO PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.COMPATIVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NÍQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 MΩ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 GΩ (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V;	20	UN	30,00	600,00

Rua José Joaquim Seabra, 175 – Centro/ Feira de Santana – BA
CEP: 44.002-000

Telefone: (75)3489-1526

E-mail: costarrocha2025@hotmail.com

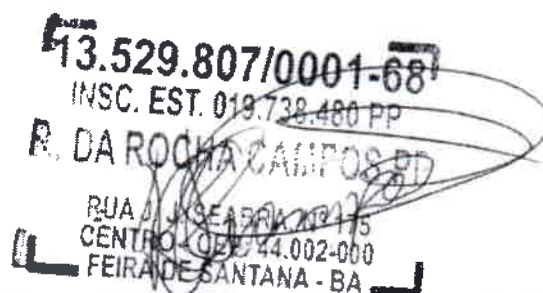


	FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μM AG SOBRE 2 μM NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3); MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66); ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NÍQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM);				
05	CONECTORES XLR CANNON FÊMEA PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NÍQUELADOS.COMPATÍVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NÍQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 MΩ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 GΩ (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μM AG SOBRE 2 μM NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3); MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66); ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NÍQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM).	20	UN	30,00	600,00
06	NOTEBOOK INTEL® CORE I7, WINDOWS 11 HOME LINUX, GRÁFICOS INTEL® INTEGRADOS, DISPLAY: 15,6" HD (1366X768) TN, 220 NITS, 45% NTSC, ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO: SSD QLC M.2 PCIE DE ATÉ 512 GB, BATERIA: 3 CÉLULAS 42 WH, CÂMERA: HD 720P, WIFI 6 (2X2 802.11 EIXOS) BLUETOOTH® 5.0, 2 ALTO-FALANTES DE 1,5 W COM DOLBY AUDIO™ CONJUNTO DE MICROFONE DUPLO, PORTAS / SLOTS: USB-C 3.2 GEN 1,USB-A 3.2, GEN 1, USB-A 2.0, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD, COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE	01	UN	3.630,00	3.630,00
				TOTAL:	26.450,00

Rua José Joaquim Seabra, 175 – Centro/ Feira de Santana – BA
CEP: 44.002-000
Telefone: (75)3489-1526
E-mail: costarrocha2025@hotmail.com



FEIRA DE SANTANA-BA, 07 DE ABRIL DE 2026.



Assinatura do Responsável

Rua José Joaquim Seabra, 175 – Centro/ Feira de Santana – BA
CEP: 44.002-000
Telefone: (75)3489-1526
E-mail: costarrocha2025@hotmail.com

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI 14.133/2021, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL E DE INFORMÁTICA (COMPUTADOR PORTÁTIL DE ALTO DESEMPENHO), ESSENCIAIS PARA A MODERNIZAÇÃO, CAPTAÇÃO, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA.

1. DO RELATÓRIO

Vem ao exame desta Assessoria Jurídica, conforme previsto no artigo 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, para emissão de parecer prévio, o presente processo administrativo, que tem como objetivo a contratação de uma **solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook).** Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.

A presente formalização exsurge da premente necessidade de revitalização do parque tecnológico da Câmara Municipal, notadamente no que concerne aos sistemas de áudio e dados do Plenário. O cenário atual é caracterizado pela obsolescência e falhas dos equipamentos existentes, o que compromete a qualidade da sonorização, a inteligibilidade dos debates e a gravação/transmissão das sessões

A estimativa de gastos para a referida contratação perfaz o montante de R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais). Este valor encontra-se abaixo do limite atualizado para dispensa de licitação em contratações de outros serviços e compras, fixado em R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais

e onze centavos) para o ano de 2026, conforme estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Em vista disso, o setor competente de Licitações, Compras e Contratos propõe que a contratação seja realizada mediante dispensa de licitação, amparada pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, informa-se que outras empresas foram consultadas para a obtenção de cotações, o que demonstra o cuidado em observar o princípio da isonomia.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A dispensa de licitação para a presente contratação encontra respaldo legal no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo permite a dispensa em casos de contratações de outros serviços e compras cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00.

Ressalta-se que este teto foi atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, para o exercício corrente.

2

O valor estimado para os serviços em questão, de **R\$ 25.050,00 (Vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, está, portanto, significativamente abaixo do limite estabelecido, viabilizando, em princípio, a modalidade de contratação direta.

A justificativa para a dispensa, nos termos do Art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de prover a Câmara Municipal de **equipamentos de áudio profissional e de informática (computador portátil de alto desempenho), essenciais para a modernização, captação, processamento e transmissão das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Nova Soure/BA.**

A aquisição de um sistema de microfonia sem fio, mesa de som adequada, cabeamento e um computador portátil de alto desempenho atuará como solução integrada para garantir o registro com qualidade, a edição ágil e a disponibilização acessível do conteúdo à população, fomentando o controle social.

A pesquisa de preços, requisito indispensável para atestar a vantajosidade da contratação e o respeito ao princípio da isonomia, conforme preconiza o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se em andamento.

Conforme informado, consultas a empresas do ramo foram realizadas, e a formalização desta pesquisa, incluindo a cotação com, no mínimo, três fornecedores, será anexada ao processo antes da autorização final.

A instrução processual, em conformidade com o Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, exige a formalização da demanda, a elaboração do estudo técnico preliminar (DFD e Termo de Referência), a estimativa de despesa, a emissão dos pareceres jurídicos e técnicos pertinentes, a comprovação da existência de recursos orçamentários, a análise da habilitação do futuro contratado, a justificativa para a escolha da modalidade de contratação e a devida autorização. A documentação apresentada até o momento atende a parte desses requisitos, sendo fundamental o complemento da pesquisa de preços formalizada e a subsequente análise da documentação de habilitação e qualificação da empresa a ser contratada.

3. DA CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O processo administrativo em tela, visando à aquisição de equipamentos de áudio profissional e de informática (computador portátil de alto desempenho), essenciais para a modernização, captação, processamento e transmissão das sessões no Plenário da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, encontra fundamento legal na dispensa de licitação, conforme o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo permite a contratação direta para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao teto de R\$ 50.000,00, atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

A pesquisa de preços, etapa crucial para aferir a vantajosidade da contratação e garantir a isonomia, deve ser formalizada e anexada ao processo. **A consulta prévia a pelo menos três empresas, já iniciada, é indispensável para comprovar a compatibilidade com os valores de mercado.**

Recomenda-se a continuidade da contratação por dispensa de licitação, condicionada à conclusão e formalização da pesquisa de preços. Ademais, é imperativo que a documentação exigida pelo Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, incluindo a habilitação da futura contratada e a justificativa detalhada do preço, esteja completa e em conformidade com a legislação.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 15 de abril de 2026.



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026
(Processo Administrativo nº 009/2026)

Disposições iniciais 1.1. Torna-se público que a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, por meio do Agente de Contratação, realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da publicação no PNCP:	12hs do dia 15/04/2026 (Horário de Brasília).
Data de recebimento encerramento do das propostas via e-mail:	12hs do dia 20/04/2026 (Horário de Brasília).
Local de envio/entrega das propostas:	Preferencial: e-mail: camara@cmnvasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF, legíveis); ou Presencial: Setor de Licitações – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA (dias úteis, das 8h30 às 12h).

2. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2. Objeto da contratação

2.1. O objeto da presente contratação compreende a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência.

3. Motivação e justificativa da necessidade

3.1. A justificativa para esta contratação reside na premente necessidade de modernização da infraestrutura do Plenário, cujos equipamentos atuais encontram-se obsoletos, gerando falhas intermitentes durante as sessões.

3.2. O interesse público é atendido pela garantia de que as sessões legislativas e audiências públicas sejam conduzidas com clareza sonora e processamento de dados eficiente, assegurando a transparência e a publicidade dos atos (transmissões online).

3.3. A economicidade evidencia-se pela prevenção de custos contínuos com manutenção corretiva de equipamentos já depreciados, sendo a aquisição de bens novos a solução de melhor custo-benefício a longo prazo.

4. Enquadramento legal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

4.1. Lei Federal nº 14.133/2021: art. 75, inciso II (dispensa em razão do valor) e art. 72 (instrução do processo de contratação direta).

4.2. Publicidade mínima no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Controle prévio de legalidade (art. 53), quando aplicável.

4.4. Aplicação de normativos internos da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, quando houver.

5. Regime de execução e prazos

5.1. Regime de execução: fornecimento de bens em remessa única (lote único integrador).

5.2. É expressamente vedado o pagamento antecipado.

5.3. Prazos:

a) entrega dos equipamentos: até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente (conforme item 1.2.3 do Termo de Referência);

b) instalação e testes: a verificação de funcionalidade e testes ocorrerão em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante acompanhamento da Fiscalização.

5.4. Recebimento: provisório (em até 5 dias úteis após a entrega física para conferência visual) e definitivo (após verificação de conformidade, testes de funcionalidade e entrega integral de manuais e garantias), nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6. Condições de Participação e Envio da Proposta

6.1. A participação se dará mediante envio da proposta comercial e, quando solicitados, dos documentos de habilitação:

a) por e-mail: camara@cmnvasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF legíveis); ou

b) presencial: protocolo no Setor de Licitações – Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA (dias úteis, das 8h30 às 13h).

6.1.1. Data e hora-limite para recebimento: 20/04/2026, às 12h (horário de Brasília).

6.2. O interessado é exclusivamente responsável pela veracidade e integridade das informações/documentos enviados e pelo acompanhamento das comunicações oficiais da Câmara.

6.3. Condições de participação. Não poderão participar:

a) interessados que não atendam às condições deste Aviso e de seus anexos;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- b) estrangeiros sem representação legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) pessoas físicas ou jurídicas alcançadas, na data da contratação, por sanções que impeçam licitar/contratar com o Poder Público;
- d) pessoas físicas ou jurídicas em situação de conflito de interesses com dirigentes ou agentes públicos vinculados ao processo, nos termos da legislação aplicável;
- e) pessoas físicas ou jurídicas condenadas, com trânsito em julgado nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, pelos crimes/conduas: exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas.

6.4. Documentos de participação:

6.4.1. Com a proposta, o interessado deverá apresentar as declarações exigidas no Anexo IV.

6.4.2. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do primeiro classificado, na forma e prazos definidos na Seção 9 e no Anexo I, sem prejuízo de diligências.

6.5. Conteúdo mínimo da proposta:

6.5.1. Deverá conter: descrição detalhada do objeto ofertado (marca, modelo, especificações técnicas como frequência dos microfones, canais da mesa, processador e memória do notebook, etc.), prazos de entrega, garantia mínima de 12 (doze) meses, preço global do lote (com todos os custos, tributos e insumos incluídos) e validade mínima de 60 (sessenta) dias.

6.6. Cooperativas e tratamento diferenciado:

6.6.1. Não é permitida a participação de cooperativas (salvo se houver previsão em legislação municipal específica que regulamente o art. 16 da Lei nº 14.133/2021 para o município).

7. Da Proposta Comercial

7.1. Requisitos da proposta:

7.1.1. A proposta deverá ser formulada preferencialmente em papel timbrado da empresa, redigida em língua portuguesa, de forma clara e objetiva, contendo CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail, dados bancários e assinatura do representante legal.

7.2. Vinculação: todas as especificações e condições da proposta, em especial o preço global, vinculam o proponente, nos termos deste Aviso e do Termo de Referência.

7.3. Composição de preços:

7.3.1. Os valores propostos deverão incluir integralmente custos operacionais, insumos, materiais, mão de obra, deslocamentos, frete/transporte, tributos, encargos previdenciários e trabalhistas, comerciais e quaisquer outros incidentes diretos ou indiretos.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.3.2. Independentemente do regime tributário adotado, aplicar-se-ão as retenções legais cabíveis no pagamento, conforme legislação vigente.

7.4. Correções e substituições:

7.4.1. Até o término do prazo do item 6.1.1, o interessado poderá substituir ou retificar a proposta já enviada, mediante reenvio integral, prevalecendo a última versão recebida tempestivamente.

7.4.2. Após o prazo final, somente serão admitidos saneamentos formais ou diligências para esclarecimentos, vedada a majoração de preços ou a alteração de condições essenciais da oferta.

7.5. Responsabilidade do proponente: o interessado é exclusivamente responsável pela veracidade e integridade das informações encaminhadas por e-mail ou protocoladas fisicamente, bem como pelo acompanhamento das comunicações oficiais da Câmara.

7.6. Formato e autenticação documental:

7.6.1. Documentos enviados em meio eletrônico devem estar legíveis e assinados; a Administração poderá solicitar, quando necessário, apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência.

7.6.2. Recomenda-se identificar a mensagem de e-mail com o assunto: "Dispensa 003/2026 – Proposta de Equipamentos de Áudio e TI – [Razão Social/CNPJ]".

8. Do Envio e Recebimento

8.1. As propostas deverão ser encaminhadas, preferencialmente, por e-mail para camara@cmnovasoure.ba.gov.br (arquivos em PDF legíveis), até a data e o horário-limite estabelecidos no item 6.1.1. Alternativamente, poderão ser protocoladas presencialmente no Setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA, em dias úteis, das 8h30 às 12h.

8.2. Os interessados deverão observar integralmente os procedimentos e requisitos previstos neste Aviso e em seus anexos, disponibilizados no PNCP. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail institucional camara@cmnovasoure.ba.gov.br.

8.3. Encerrado o prazo para recebimento das propostas, será promovido o fechamento do recebimento, a organização das propostas e a análise de conformidade. O resultado classificatório será divulgado no PNCP e no Diário Oficial do Município, observados os prazos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. Do Julgamento das Propostas

9.1. Encerrado o prazo de recebimento, as propostas serão analisadas quanto à conformidade técnica com este Aviso e seus anexos, sendo classificada em primeiro lugar a de menor preço global que atenda integralmente às especificações.

9.2. Negociação:

9.2.1. Se o melhor preço estiver acima da estimativa de despesa (R\$ 25.050,00) ou do preço máximo, a Administração poderá negociar, por e-mail, o envio de nova proposta com preço compatível.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.2.2. Persistindo a desconformidade do primeiro classificado, serão chamados os demais, na ordem de classificação, para negociação em condições equivalentes.

9.3. Aceitabilidade e ajustes formais:

9.3.1. Estando o preço compatível e a proposta tecnicamente aderente, poderá ser solicitado ao primeiro classificado o reenvio da proposta consolidada (com o preço final negociado) e, se necessário, documentos complementares.

9.3.2. Serão admitidos saneamentos formais e correções de erros materiais que não alterem a substância da proposta nem impliquem majoração de preços.

9.4. Validade:

9.4.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.5. Hipóteses de desclassificação:

9.5.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) não atendam às especificações técnicas deste Aviso/Anexos;
- c) apresentem preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo definido;
- d) não demonstrem exequibilidade quando exigido;
- e) estejam em desconformidade com exigências essenciais deste Aviso/Anexos, desde que insanáveis.

9.6. Inexequibilidade e comprovação de exequibilidade:

9.6.1. Considera-se inexequível a proposta insuficiente para a cobertura dos custos, com preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou inferiores a valores fixados em instrumentos normativos obrigatórios.

9.6.2. Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos, a Administração poderá diligenciar para que o proponente comprove a exequibilidade por meio de planilhas, composições ou outros elementos idôneos, no prazo que for assinalado.

9.7. Parecer técnico:

9.7.1. Para aferição do atendimento às especificações, poderá ser colhida manifestação do setor requisitante (Controle Interno) ou de área técnica especializada.

9.8. Ordem de classificação subsequente:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

9.8.1. Se a proposta do primeiro classificado for desclassificada após a análise/negociação, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9. Encerramento da fase de julgamento:

9.9.1. Concluída a análise de aceitabilidade e definida a classificação final, iniciar-se-á a fase de habilitação do primeiro classificado, nos termos da Seção 10 deste Aviso.

10. DA HABILITAÇÃO

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação e serão solicitados apenas do primeiro classificado após a etapa de julgamento, no prazo que for indicado pela Administração.

10.2. Como condição prévia ao exame da habilitação, será verificada a existência de eventuais impedimentos à participação/contratação, mediante consultas a cadastros oficiais, tais como: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela CGU; b) Lista de Inidôneos do TCU; c) Outros cadastros/constrangimentos legalmente aplicáveis.

10.2.1. Poderá ser utilizada, quando conveniente, a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU como meio de verificação.

10.2.2. A Administração poderá diligenciar para apurar indícios de burla/ocorrências impeditivas indiretas por meio de vínculos societários ou fatos correlatos, assegurando manifestação prévia do interessado antes de eventual inabilitação.

10.2.3. Constatada sanção impeditiva vigente, o interessado será inabilitado por ausência de condição de participação.

10.3. Forma e envio dos documentos:

10.3.1. A documentação de habilitação será encaminhada em formato digital (PDF legível) por e-mail ou protocolo presencial, quando solicitada pela Administração, sob pena de inabilitação.

10.3.2. A Administração poderá solicitar apresentação de originais ou cópias autenticadas para conferência, quando necessário.

10.4. Tratamento diferenciado:

10.4.1. Às ME/EPP aplicam-se, quando cabível, os benefícios da LC nº 123/2006, inclusive a possibilidade de regularização fiscal complementar nos prazos legais.

10.4.2. O MEI estará dispensado de apresentar a prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e de balanço patrimonial/demonstrações contábeis do último exercício, quando tais documentos não forem compatíveis com seu regime.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.5. Diligências e saneamento:

10.5.1. Havendo necessidade de envio de documentos complementares para confirmar os já apresentados, o interessado será convocado a encaminhá-los no prazo assinalado.

10.5.2. Serão admitidos saneamentos formais e correções de erros materiais que não alterem a substância das informações.

10.6. Inabilitação e ordem subsequente:

10.6.1. Será inabilitado o interessado que não comprovar os requisitos de habilitação, por ausência, inconsistência ou desconformidade documental.

10.6.2. Inabilitado o primeiro classificado, a Administração examinará o segundo e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Constatado o atendimento integral às exigências, o interessado será declarado habilitado.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após adjudicação e ratificação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (ex.: Nota de Empenho), conforme o caso.

11.2. O convocado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente.

11.3. O prazo do item 11.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, se solicitado de forma justificada e aceito pela Administração.

11.4. O aceite da Nota de Empenho ou de instrumento equivalente implica substituição do contrato formal, aplicando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O aceite mencionado no item 11.4 implica vinculação da contratada à sua proposta, a este Aviso e aos anexos.

11.6. O aceite mencionado no item 11.4 implica reconhecimento das hipóteses de rescisão e dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A vigência constará do instrumento contratual ou equivalente e abrangerá, no mínimo, o período necessário à entrega, instalação, testes e recebimento definitivo.

11.8. As condições de habilitação e os requisitos de contratação deverão ser mantidos durante toda a vigência contratual.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o interessado que incorrer em quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, dentre as quais:

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o procedimento, ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, ou praticar conluio entre interessados, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do recebimento de propostas;
- 12.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste procedimento;
- 12.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O interessado que incorrer em quaisquer das infrações descritas no item 12.1 ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
 - 12.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou atraso injustificado;
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infrações graves;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, nos casos de atos ilícitos ou lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.
- 12.3. Dosimetria. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração;



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos causados à Administração Pública;

12.3.5. A existência, implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor eventualmente devido pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas em lei.

12.7. Se, durante o processo sancionador, houver indícios de prática de ato lesivo tipificado na Lei nº 12.846/2013, cópias dos autos necessárias à apuração da responsabilidade deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre eventual instauração de investigação preliminar ou de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular de processos administrativos específicos para apuração de danos e prejuízos à Administração.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não enquadradas como atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira (Lei nº 12.846/2013) seguirão o rito normal na unidade administrativa competente.

12.10. A aplicação de qualquer penalidade observará processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao interessado/adjudicatário, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no quadro de avisos da Câmara Municipal. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail camara@cmnvasoure.ba.gov.br.

13.2. No caso de todos os interessados restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: (i) republicar este Aviso com nova data; (ii) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação; ou (iii) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, se houver, privilegiando os menores preços e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

13.3. Na hipótese do subitem 13.2(iii), a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13.4. As providências de negociação poderão ser utilizadas também na hipótese de não comparecimento de interessados (procedimento deserto), observado o interesse público.

13.5. Havendo necessidade de realização de ato por parte dos interessados cujo prazo não conste deste Aviso, será aplicado o prazo indicado na notificação expedida pelo agente competente da Administração.

13.6. Cabe ao interessado acompanhar as comunicações oficiais, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio por inobservância de mensagens emitidas pela Administração.

13.7. Se não houver expediente administrativo ou ocorrer fato superveniente que impeça o encerramento na data marcada, o prazo final de recebimento de propostas será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário da Administração.

13.8. Os horários estabelecidos neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília-DF, sendo considerada, para fins de tempestividade, a data e a hora do recebimento do e-mail institucional ou do protocolo físico na sede da Câmara.

13.9. No julgamento das propostas e na verificação da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas/documentos nem impliquem majoração de preços, mediante despacho fundamentado, registrado nos autos e acessível a todos os interessados.

13.10. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente do resultado do procedimento.

13.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa e as de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as disposições deste Aviso.

13.13. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.13.1. Documento de Formalização da Demanda (DFD)

13.13.2. Termo de Referência (TR) – Anexo I

13.13.3. Proposta Comercial da CONTRATADA – Anexo II

13.13.4. Estimativa de Despesa (mapa comparativo) – Anexo III

13.13.5. Portarias de Gestor e Fiscal(is) do Contrato – Anexo IV

13.13.6. Cláusula LGPD (Proteção de Dados) – Anexo V

Nova Soure/BA, 15 de abril de 2026.

PAULO EDUARDO SALDANHA DA SILVA Agente de Contratação Portaria nº _____/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Considerando que o art. 70, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 dispensa a documentação de habilitação, "total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata", serão exigidos para a presente contratação os seguintes documentos.
2. **Habilitação jurídica:**
 - 2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
 - 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
 - 2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
 - 2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
3. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**
 - 3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 3.8. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

4. Qualificação Técnica:

4.1 Tratando-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega, fica dispensada a exigência de Atestados de Capacidade Técnica, em prestígio à ampla competitividade e em alinhamento à jurisprudência do TCU (Acórdão 2993/2021-Plenário).

5. Declarações:

- 5.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 5.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;
- 5.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 5.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Com base no art. nº 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021.

OBJETO: O objeto da presente contratação compreende a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UF	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL RECEPTOR COM DOIS TRANSMISSORES (TRANSMISSOR DE MÃO KST48 RECARREGÁVEL) 150 FREQUÊNCIAS DIFERENTES POR CANAL FREQUÊNCIA UHF (614 - 670MHZ) MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL TIPO DE MODULAÇÃO FM SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL ANTENAS ROSQUEÁVEIS E ARTICULADAS (CONECTOR TNC/BNC) TECLAS DE FUNÇÕES E POTENCIÔMETRO DE VOLUME NO PAINEL FRONTAL SAÍDAS DE ÁUDIO BALANCEADAS INDIVIDUAIS (XLR) E MIXADAS A + B (P-10) OBS.: CONTROLE DE VOLUME EM AMBAS AS SAÍDAS CONECTOR PARA ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR P-4 CONECTOR PARA RECARGA DAS BATERIAS USB. ALIMENTAÇÃO : FONTE CHAVEADA 100-240VAC (50/60HZ) X +13,5 VDC CARACTERÍSTICAS DO TRANSMISSOR KST48 300 FREQUÊNCIAS DIFERENTES MÉTODO DE OSCILAÇÃO PLL SINCRONIZAÇÃO DO SISTEMA POR I.R GLOBO ANATÔMICO EM ESTRUTURA METÁLICA CORPO EM METAL, COM TAMPA DO COMPARTIMENTO DE PILHAS CONJUGADA DISPLAY EM LCD/LED COM INDICAÇÕES DE A.F / R.F / FREQUÊNCIA / CANAL E STATUS DA BATERIA TECLAS DE FUNÇÕES POWER / MUTE E SET COM TECLAS DE SELEÇÃO CIRCUITO DE RECARGA PARA BATERIA CONECTOR TIPO C PARA O CABO DE RECARGA DA BATERIA INDICADORES VISUAIS PARA INDICAR O PROCESSO DE RECARGA DA BATERIA DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO 50MTS (SEM OBSTÁCULOS) ALIMENTAÇÃO: 1 X BATERIA DE L-I-ON 3,7 VOLTS RECARREGÁVEL MODELO 14500 CAPSULA: DINÂMICA UNIDIRECIONAL PADRÃO POLAR CARDIOIDE	13	UN	R\$1.350,00	R\$17.550,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 40 ~ 17KHZ IMPEDÂNCIA 600 OHMS				
2	MESA 16 CANAIS MIXER DE MICROFONE/LINHA DE 16 CANAIS COM RUÍDO ULTRA BAIXO CANAIS DE ENTRADA MONO, CANAL ESTÉREO, COM XLRS BANHADOS A OURO E ENTRADA DE LINHA BALANCEADA PRÉ-AMPLIFICADORES DE MICROFONE DISCRETOS DE RUÍDO ULTRABAIXO COM +48 V PHANTOM POWER HEADROOM EXTREMAMENTE ALTO - OFERECENDO MAIS ALCANCE DINÂMICO ENTRADAS BALANCEADAS PARA MAIOR INTEGRIDADE DE SINAL EQUALIZADOR ULTRAMUSICAL DE 3 BANDAS EM TODOS OS CANAIS LED'S DE PICO TODOS OS CANAIS MONO MÚLTIPLOS EFEITOS DIGITAIS INTEGRADOS (16 DSP) SAÍDAS MASTER MIX SEPARADAS	01	UN	R\$1.500,00	R\$1.500,00
3	MULTICABO 16 VIAS DE ALTA QUALIDADE CANAIS: 16 VIAS DIÂMETRO: 17,20MM CONDUTOR: CORDA DE COBRE ESTANHADO OFHC 24 AWG; DRENO DE COBRE ESTANHADO OFHC + FITA DE POLIÉSTER ISOLAÇÃO: TERMOPLÁSTICO RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS E BAIXA RETRAÇÃO DURANTE A SOLDA.	30	MT	R\$50,00	R\$1.500,00
4	CONECTORES XLR CANNON MACHO PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.COMPATIVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NIQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 M Ω ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 G Ω (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μ M AG SOBRE 2 μ M NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3); MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66); ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NIQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM);	20	UN	R\$25,00	R\$500,00
5	CONECTORES XLR CANNON FÊMEA PROFISSIONAL BALANCEADO COM ACABAMENTO E CONTATOS NIQUELADOS.COMPATIVEL COM MESAS DE SOM, MIXERS, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, MICROFONES. MATERIAL DE REVESTIMENTO: NIQUEL CAPACITÂNCIA ENTRE CONTATOS: ≤ 7 PF; RESISTÊNCIA DE CONTATO: ≤ 3 M Ω ; RIGIDEZ DIELÉTRICA: 1,5 KVCC; RESISTÊNCIA DE ISOLAMENTO: > 10 G Ω (INICIAL); CORRENTE NOMINAL POR CONTATO: 7,5 A; TENSÃO NOMINAL: < 50 V; FORÇA DE INSERÇÃO: ≤ 20 N; FORÇA DE RETIRADA: ≤ 20 N; VIDA: > 1000 CICLOS DE ACASALAMENTO; MATERIAL: POLIURETANO; REVESTIMENTO DE CONTATO: 2 μ M AG SOBRE 2 μ M NI; CONTATOS: LATÃO (CUZN39PB3);	20	UN	R\$25,00	R\$500,00

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

	MATERIAL DE INSERÇÃO: POLIAMIDA (PA66); ELEMENTO DE BLOQUEIO: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1) / CK 67 (MOLA); CONCHA: FUNDIÇÃO DE ZINCO (ZNAL4CU1); REVESTIMENTO DE CONCHA: NIQUEL; ALÍVIO DE TENSÃO: POLIACETAL (POM).				
6	NOTEBOOK INTEL®, WINDOWS 11 HOME LINUX, GRÁFICOS INTEL® INTEGRADOS, DISPLAY: 15,6" HD (1366X768) TN, 220 NITS, 45% NTSC, ATÉ 16 GB DE MEMÓRIA, ARMAZENAMENTO: SSD QLC M.2 PCIe DE ATÉ 512 GB, BATERIA: 3 CÉLULAS 42 WH, CÂMERA: HD 720P, WIFI 6 (2X2 802.11 EIXOS) BLUETOOTH® 5.0, 2 ALTO-FALANTES DE 1,5 W COM DOLBY AUDIO™ CONJUNTO DE MICROFONE DUPLO, PORTAS / SLOTS: USB-C 3.2 GEN 1, USB-A 3.2, GEN 1, USB-A 2.0, HDMI, LEITOR DE CARTÃO SD, COMBINAÇÃO DE FONE DE OUVIDO/MICROFONE	01	UN	R\$3.500,00	R\$3.500,00

Valor da Proposta por extenso:

Validade mínima da Proposta de 60 (sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

XXXXXX/XX. XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável legal CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO III – TERMO DE REFERENCIA

Câmara Municipal de Nova Soure/BA

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Equipamentos de Áudio e Informática para Modernização do Plenário

13 de abril de 2026

O presente Termo de Referência (TR) tem por finalidade precípua instrumentalizar a contratação direta, por dispensa de licitação, para a aquisição de equipamentos de áudio e informática destinados à modernização do Plenário da Câmara Municipal de Nova Soure/BA. Este documento é elaborado em estrita observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, servindo como baliza para as boas práticas e a segurança jurídica na esfera municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII e Art. 18, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. A presente contratação caracteriza-se como uma aquisição de bens, de natureza permanente, visando a dotação da Câmara Municipal de Nova Soure/BA com infraestrutura tecnológica atualizada e funcional. 1.2. O objeto compreende um conjunto integrado de equipamentos de áudio e um equipamento de processamento (notebook), essenciais para a otimização, gravação e transmissão das atividades legislativas desenvolvidas no Plenário. 1.3. A aquisição abrange os seguintes quantitativos, definidos com base na capacidade instalada atual e projeção das necessidades operacionais:

- 13 (treze) unidades de microfones sem fio duplos;
- 01 (uma) unidade de mesa de som com 16 canais;
- 30 (trinta) metros de multicabo de 16 vias;
- 20 (vinte) unidades de conectores XLR Macho;
- 20 (vinte) unidades de conectores XLR Fêmea;
- 01 (uma) unidade de notebook de alto desempenho. 1.4. O prazo máximo para a entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DISPENSA DO ETP (Art. 18, inciso I e § 1º; Art. 72, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) elaborado pelo Setor Administrativo, que explicitou a carência de infraestrutura tecnológica adequada para as atividades do Plenário. 2.2. Fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente contratação, com fulcro no regulamento municipal aplicável às dispensas de licitação por valor, por se tratar de contratação de bens comuns de baixo valor e baixa complexidade, cujas especificações já se encontram padronizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA, INTERESSE PÚBLICO E ECONOMICIDADE (Art. 18, § 1º, inciso II e Art. 72, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A justificativa para esta contratação reside na premente necessidade de modernização da infraestrutura do Plenário, cujos equipamentos atuais encontram-se obsoletos, gerando falhas intermitentes durante as sessões. 3.2. O interesse público é atendido pela garantia de que as sessões legislativas e audiências públicas sejam conduzidas com clareza sonora e processamento de dados eficiente, assegurando a transparência e a publicidade dos atos (transmissões online).



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.3. A economicidade evidencia-se pela prevenção de custos contínuos com manutenção corretiva de equipamentos já depreciados, sendo a aquisição de bens novos a solução de melhor custo-benefício a longo prazo.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 72, inciso VIII e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (valores inferiores ao limite legal estipulado para compras). 4.2. A adoção da dispensa atende ao princípio da eficiência e celeridade, uma vez que os custos operacionais de um pregão seriam desproporcionais ao valor estimado da contratação.

5. JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DOS ITENS E JULGAMENTO POR PREÇO GLOBAL (Art. 40, § 2º, II e Art. 47, II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. A solução proposta foi concebida como um sistema integrado. O julgamento da proposta será realizado pelo critério de Menor Preço Global (Lote Único), englobando os equipamentos de áudio e o notebook. 5.2. Justificativa Técnica e de Responsabilidade Unificada: O notebook não se destina ao uso administrativo rotineiro de escritório, mas atuará exclusivamente como a central de controle, gravação e transmissão (streaming) conectada diretamente à mesa de som e aos microfones. A separação em lotes distintos (um fornecedor para áudio e outro para TI) acarretaria grave risco de incompatibilidade de drivers, falhas de comunicação de hardware e, principalmente, a perda da responsabilidade unificada. Em caso de falha na transmissão, o agrupamento evita o "conflito de responsabilidades" (jogo de empurra) entre fornecedores distintos, garantindo que uma única empresa responda pelo funcionamento do sistema como um todo (Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 14.133/2021). 5.3. Justificativa Econômica: Tratando-se de contratação de baixo valor global (dispensa de licitação), o parcelamento do objeto poderia desinteressar fornecedores e encarecer os custos logísticos (frete fracionados), resultando em perda de economia de escala (Art. 47, inciso II, alínea "a", da Lei 14.133/2021).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Art. 18, § 1º, inciso VIII e Art. 41 da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os equipamentos deverão atender às seguintes especificações técnicas mínimas e objetivas:

- Microfones sem fio duplos (13 un): Operação em banda UHF (frequência homologada pela Anatel), resposta de frequência mínima de 50Hz a 15kHz, relação sinal-ruído >90dB, autonomia de bateria mínima de 6 horas contínuas e alcance efetivo sem barreiras de no mínimo 50 metros.
- Mesa de som (01 un): 16 canais de entrada (sendo no mínimo 10 entradas XLR com Phantom Power 48V), equalizador paramétrico de 3 bandas por canal, processador de efeitos digital integrado (mínimo 16 presets) e interface de áudio USB integrada para gravação/transmissão direta no PC.
- Multicabo (30 metros): 16 vias, cabo blindado com malha de cobre trançada para evitar interferências eletromagnéticas, conectores XLR de corpo metálico.
- Conectores Avulsos (20 XLR Macho e 20 XLR Fêmea): Corpo em liga de zinco ou metal equivalente, contatos niquelados ou banhados a ouro, com trava de segurança.
- Notebook de alto desempenho (01 un): Pontuação mínima de 15.000 pontos no software PassMark (CPU Mark), mínimo 16GB de memória RAM DDR4 ou superior, armazenamento em SSD NVMe de 512GB, tela Full HD (1920x1080) de 15.6 polegadas, sistema operacional Windows 11 Pro (OEM - licença atrelada ao hardware), mínimo 2 portas USB 3.0/3.1, 1 porta HDMI e 1 porta Ethernet Gigabit (RJ45). Bateria com autonomia mínima de 4 horas. 6.2. A Câmara Municipal estabelece que o notebook ofertado deverá obrigatoriamente possuir certificação de eficiência energética (ex: Selo Procel, Energy Star ou equivalente), em atendimento ao art. 11, IV, da Lei 14.133/2021. 6.3. A Contratada deverá fornecer os manuais de operação em português.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E RECEBIMENTO (Art. 18, § 1º, inciso IX e Art. 140 da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.1. O prazo máximo para a entrega será de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho. 7.2. A entrega deverá ser realizada nas dependências da Câmara Municipal, em dias úteis, das 08hs às 13hs. Custos de transporte, seguro e descarregamento são de responsabilidade da Contratada. 7.3. O recebimento provisório será efetuado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega. 7.4. O recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após testes de integração e funcionalidade de todo o sistema (áudio e notebook operando em conjunto).

8. GARANTIA, SUPORTE E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso X e Art. 117 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. A gestão e fiscalização do contrato serão exercidas por servidor formalmente designado pela Câmara Municipal. 8.2. Garantia: A Contratada deverá assegurar que os bens são novos e de primeiro uso. Exige-se garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação para todos os equipamentos. 8.3. SLA de Atendimento: Durante o período de garantia, caso algum equipamento apresente defeito, a Contratada deverá providenciar o reparo ou a substituição do bem em um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação oficial. As despesas de frete/logística para acionamento da garantia correrão por conta da Contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art. 18, § 1º, inciso XI e Art. 92 da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens. 9.2. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada das Certidões Negativas de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) válidas.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E HABILITAÇÃO (Arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O critério de seleção será o de Menor Preço Global, conforme justificativas exaradas no item 5 deste TR. 10.2. Para a habilitação, a empresa deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista (CNPJ, Contrato Social, Certidões Negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e FGTS). 10.3. Tratando-se de aquisição de bens comuns de pronta entrega, fica dispensada a exigência de Atestados de Capacidade Técnica, em prestígio à ampla competitividade e em alinhamento à jurisprudência do TCU (Acórdão 2993/2021-Plenário).

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, incisos V e VI e Art. 23 da Lei nº 14.133/2021)

11.1. O Valor Global de Referência da contratação é de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais), apurado mediante pesquisa de mercado (Painel de Preços/PNCP e propostas de fornecedores). 11.2. A despesa possui adequação orçamentária para o exercício de 2026, classificada exclusivamente como Despesa de Capital (Material Permanente), correndo à conta da seguinte dotação:

- Unidade Orçamentária: 1010
- Atividade: 2002
- Natureza de Despesa: 4.4.90.52 (Equipamentos e Material Permanente)
- Fonte de Recursos: 1500

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

12.1. A Contratada que cometer infração administrativa estará sujeita às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa: 12.2. Multa Moratória: de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). 12.3. Multa Compensatória: de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto, ou sobre a parcela inexecutada, em caso de inexecução parcial. 12.4. Advertência, Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública (por até 3 anos) e Declaração de inidoneidade (por 3 a 6 anos), a depender da gravidade da infração, conforme arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FORO

13.1. Da Comunicação Oficial: Todas as comunicações, notificações e ordens de fornecimento serão consideradas oficiais quando encaminhadas para os endereços eletrônicos (e-mail) indicados pelas partes no ato da contratação ou entregues pessoalmente mediante protocolo.

13.2. Da Hierarquia das Normas: Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Em caso de divergência entre a Proposta da Contratada e este Termo de Referência, prevalecerão sempre as condições estabelecidas neste Termo.

13.3. Do Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos desta contratação que não puderem ser resolvidos pela via administrativa.

Nova Soure/BA, 13 de abril de 2026.

Elaborado por:

Edemir Romão

Assessor em Licitações da Câmara

Aprovado por:

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

TIMBRE EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao município de Nova Soure/BA, DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

A empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: xxxxxxxx, localizada no endereço xxxxxxxxxxxxxx, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de licitação e seus anexos;

Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

XXXXXXXX/XX, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Responsável CPF:



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026
Processo Administrativo nº XXX/2026
Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a ****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA****, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.034/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA, CEP 48460-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Nilton Carvalho de Lima, doravante denominada ****CONTRATANTE****; e de outro lado, a empresa ****TECH SOLUTIONS LTDA.****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.345.678/0001-90, com sede na Rua das Inovações, nº 123, Bairro Tecnologia, Cidade Digital/BA, CEP 40000-000, neste ato representada por seu sócio-administrador, o Sr. João da Silva, portador do CPF nº 111.222.333-44 e RG nº 55.666.777-8, doravante denominada ****CONTRATADA****; têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao processo administrativo nº 003/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento no processo administrativo nº 003/2026, que trata da dispensa de licitação para a aquisição de bens, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

1.2. As partes declaram que o presente instrumento está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, bem como com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A aquisição visa à modernização da infraestrutura do Plenário da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, com o fito de assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência, garantindo a qualidade e a inteligibilidade das comunicações e o pleno atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de fornecimento de bens em remessa única, compreendendo a entrega de todos os equipamentos especificados no Termo de Referência, em conformidade com as quantidades e características técnicas ali estabelecidas.

3.2. A ****CONTRATADA**** deverá efetuar a entrega dos equipamentos no local indicado pela ****CONTRATANTE****, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no prazo máximo de ****30 (trinta) dias corridos****, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

3.3. Após a entrega física, a ****CONTRATANTE**** realizará os testes e a verificação de funcionalidade dos equipamentos, em prazo não superior a ****15 (quinze) dias úteis****, para atestar a plena adequação às



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

especificações técnicas e a sua operacionalidade no ambiente do Plenário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega, instalação, testes, recebimento definitivo dos equipamentos e a quitação financeira, bem como o prazo de garantia dos bens.

4.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, que será regido pelas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global do presente Contrato é de ****R\$ 25.050,00** (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, correspondente à aquisição dos equipamentos de áudio e informática, conforme a proposta da ****CONTRATADA**** e a pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo.

5.2. O valor contratado inclui todas as despesas com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto.

5.3. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da ****CONTRATANTE****: Unidade: 1010 – Câmara Municipal; Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Considerando a natureza da contratação (aquisição de bens com entrega única) e o prazo de execução, não haverá previsão de reajuste de preços para o presente Contrato.

6.2. Eventuais alterações de preços decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro, serão tratadas conforme a Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. ****Recebimento Provisório****: Será realizado por servidor designado pela ****CONTRATANTE**** em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física dos equipamentos, mediante verificação visual da integridade, conformidade com as quantidades e modelos solicitados, e ausência de avarias no transporte.

7.1.2. ****Recebimento Definitivo****: Ocorrerá após a realização dos testes de funcionalidade e desempenho dos equipamentos, atestando a plena adequação às especificações técnicas e a sua operacionalidade no ambiente do Plenário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor designado para tal finalidade, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado pela ****CONTRATANTE**** em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

7.3. É vedado qualquer tipo de pagamento antecipado à ****CONTRATADA****,



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da ****CONTRATANTE****, o valor devido será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados **pro rata die**, desde que a ****CONTRATADA**** tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A ****CONTRATADA**** obriga-se a entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta, dentro do prazo acordado.

8.2. Deverá a ****CONTRATADA**** arcar com todos os custos e responsabilidades inerentes ao transporte, seguro, descarga e eventual instalação dos materiais, bem como fornecer toda a documentação fiscal e os respectivos termos de garantia dos fabricantes.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela ****CONTRATANTE**** e atender às reclamações sobre o objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à ****CONTRATANTE**** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A ****CONTRATANTE**** obriga-se a fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

9.2. Efetuar o recebimento dos bens nos prazos e condições estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

9.3. Providenciar os pagamentos devidos à ****CONTRATADA****, observando as condições e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

9.4. Fornecer as informações e o suporte necessários para a regular execução do objeto, zelando pela estrita observância das cláusulas contratuais e das disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela ****CONTRATANTE****, com poderes para acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

10.2. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e documentos relativos à execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, providências e ajustes à ****CONTRATADA****, que deverá atendê-los prontamente.

10.3. A fiscalização não exime a ****CONTRATADA**** de suas responsabilidades contratuais e legais, nem a transfere para a ****CONTRATANTE****.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.1. A ****CONTRATADA**** garante que os equipamentos fornecidos são novos, de primeira linha, sem defeitos de fabricação ou vícios ocultos, e que atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

11.2. A garantia mínima dos equipamentos será a oferecida pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

11.3. Durante o período de garantia, a ****CONTRATADA**** obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para a ****CONTRATANTE****, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado.

11.4. Em virtude da natureza do objeto e do valor da contratação, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A ****CONTRATADA**** declara estar ciente e se compromete a cumprir as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação, em especial no que tange à gestão de resíduos eletrônicos.

12.2. A ****CONTRATADA**** deverá, ao final da vida útil dos equipamentos fornecidos, ou em caso de substituição, promover o descarte ecologicamente correto dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis, por meio de logística reversa ou destinação a pontos de coleta e reciclagem autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela ****CONTRATADA****, total ou parcialmente, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 155 a 163, e demais normas aplicáveis, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurando-se à ****CONTRATADA**** o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

13.3. A multa por inexecução parcial ou atraso injustificado será de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou do contrato, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela ****CONTRATANTE****, amigavelmente ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A rescisão unilateral por culpa da ****CONTRATADA**** implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a retenção de créditos devidos e a execução de eventuais garantias, sem prejuízo da reparação dos danos causados à ****CONTRATANTE****.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que couber à execução do presente Contrato.

15.2. Caso a execução do objeto envolva o tratamento de dados pessoais, a ****CONTRATADA**** deverá adotar



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PNCP

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

16.2. A ****CONTRATANTE**** garantirá a transparência de todas as informações relativas à execução contratual, disponibilizando-as em seus canais oficiais de comunicação, em conformidade com a legislação de acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. As partes reconhecem o direito à manutenção das condições econômico-financeiras iniciais do Contrato, nos termos do Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, as partes poderão solicitar a revisão do valor contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e análise da ****CONTRATANTE****.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada à ****CONTRATADA**** a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato, bem como a subcontratação do objeto, sem a prévia e expressa autorização da ****CONTRATANTE****.

18.2. A autorização para subcontratação, se concedida, não eximirá a ****CONTRATADA**** de suas responsabilidades contratuais perante a ****CONTRATANTE****.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A ****CONTRATADA**** declara que não praticou, não praticará e não permitirá que seus sócios, administradores, empregados ou prepostos pratiquem quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.2. O descumprimento desta cláusula implicará a rescisão do Contrato, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Soure/BA, [data].

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure Nilton Carvalho de Lima Vereador – Presidente

CONTRATADA: [Razão Social] [Nome do representante] [Cargo]

Testemunhas:

Nome: _____ – CPF: _____

Nome: _____ – CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 348

BAHIA - 15 de Abril de 2026 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camaranovasoure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE - BA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026)

OBJETO: O objeto da presente contratação compreende a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início: 15/04/2026 às 14h00min. Fim: 20/04/2026 às 12h00min.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, Estado da Bahia, torna público aos interessados que realizará a Dispensa de Licitação nº 004/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE: A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. O Termo de Referência completo e anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara.

COMO ENVIAR A PROPOSTA: As propostas comerciais deverão ser encaminhadas dentro do prazo estipulado acima, por um dos seguintes meios:

1. E-mail Institucional: camara@cmnovasoure.ba.gov.br (Assunto: "Proposta Dispensa 004/2026"); OU
2. Protocolo Físico: Sala do Setor de Licitações, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro - Nova Soure/BA.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será convocada para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, apresentar a documentação de habilitação original ou autenticada, comprovando reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Nova Soure/BA, 15 de abril de 2026.

Nilton Carvalho de Lima Vereador - Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

HABILITAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.987.831/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/03/2023NOME EMPRESARIAL
A & E COMERCIO E SERVICOS LTDATÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
A & E COMERCIO E SERVICOSPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal
32.20-5-00 - Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AL DAS AGUASNÚMERO
SNCOMPLEMENTO
COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401CEP
48.009-886BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTEMUNICÍPIO
ALAGOINHASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
ESTHERDANTAS01@OUTLOOK.COM.BRTELEFONE
(75) 9878-7526ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
49.987.831/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/03/2023

NOME EMPRESARIAL
A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-05 - Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AL DAS AGUAS

NUMERO
SN

COMPLEMENTO
COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401

CEP
48.009-886

BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTE

MUNICÍPIO
ALAGOINHAS

UF
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ESTHERDANTAS01@OUTLOOK.COM.BR

TELEFONE
(75) 9878-7526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 12:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.987.831/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/03/2023NOME EMPRESARIAL
A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AL DAS AGUASNÚMERO
SNCOMPLEMENTO
COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401CEP
48.009-886BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTEMUNICÍPIO
ALAGOINHASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
ESTHERDANTAS01@OUTLOOK.COM.BRTELEFONE
(75) 9878-7526ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 12:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.987.831/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/03/2023NOME EMPRESARIAL
A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AL DAS AGUASNÚMERO
SNCOMPLEMENTO
COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401CEP
48.009-886BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTEMUNICÍPIO
ALAGOINHASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
ESTHERDANTAS01@OUTLOOK.COM.BRTELEFONE
(75) 9878-7526

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 12:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.987.831/0001-98
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/03/2023NOME EMPRESARIAL
A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
73.11-4-00 - Agências de publicidade
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AL DAS AGUASNÚMERO
SNCOMPLEMENTO
COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401CEP
48.009-886BAIRRO/DISTRITO
NOVO HORIZONTEMUNICÍPIO
ALAGOINHASUF
BAENDEREÇO ELETRÔNICO
ESTHERDANTAS01@OUTLOOK.COM.BRTELEFONE
(75) 9878-7526ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/03/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/11/2025 às 12:15:42 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



ESTER DANTAS FERREIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/10/1984, SOLTEIRA, ADMINISTRADORA, CPF nº 019.694.675-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1177929180, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) ALAMEDA DAS AGUAS, 619, COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401, NOVO HORIZONTE, ALAGOINHAS, BA, CEP 48009886, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205868651, com sede Alameda das Aguas, 619, Cond Aguas Claras Bloco 14 Apt 401, Novo Horizonte Alagoinhas, BA, CEP 48009886, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.987.831/0001-98, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à ALAMEDA DAS AGUAS, SN, COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401, NOVO HORIZONTE, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.009-886.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ; PRODUÇÃO MUSICAL; CONFECCÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL E INSTRUMENTOS MÚSICAIS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qge4qlw9oSB2y51CXA&chave2=BT-06aCpMpe1H2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANTAS FERREIRA

Req: 81500001752409

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4q1w9oSB2y5lCxa6chave2=BT-06acCpMpe1R2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANIAS FERREIRA

METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOL.-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL,

Req: 81500001752409

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200985918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qge4qlw9osBz5lCXA&chave2=BT-06aCcMpeIH2mncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANIAS FERREIRA

PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO ;COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Req: 81500001752409

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgE4qlw3osBz51CXA&chave2=BT-06acCpmpelH2mNcfrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANIAS FERREIRA

TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO ;ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIA; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE ;DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS ;LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES ;ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER ; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE CHAVEIROS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS..

CNAE FISCAL

4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
4782-2/01 - comércio varejista de calçados
4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
5911-1/01 - estúdios cinematográficos
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Req: 81500001752409

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4q1w9osBzY51CxAcchave2=BT-06aCpMpeIRH2mNcFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANTAS FERREIRA

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9001-9/02 - produção musical
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/02 - chaveiros
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Req: 81500001752409

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgf4q1w9s8B2y51Cxa&chave2=BT-06aCpMpeIH2mncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANTAS FERREIRA

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

Req: 81500001752409

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX2qgE4qJw9oS8Zy5jCxA&chave2=BT-06aCCpMpeIH2mHncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANTAS FERREIRA

- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- 3220-5/00 - fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes
- 4686-9/01 - comércio atacadista de papel e papelão em bruto
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armarinho
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Req: 81500001752409

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas
4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ALAGOINHAS -BA , 1 de abril de 2025.

ESTER DANTAS FERREIRA

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hfx2qgF4qJw9osBzY5lCxAchavez2-BT-06acCpMpeIH2mncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANTAS FERREIRA

Req: 81500001752409

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025



258955775

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	258955775 - 08/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29205868651

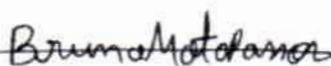
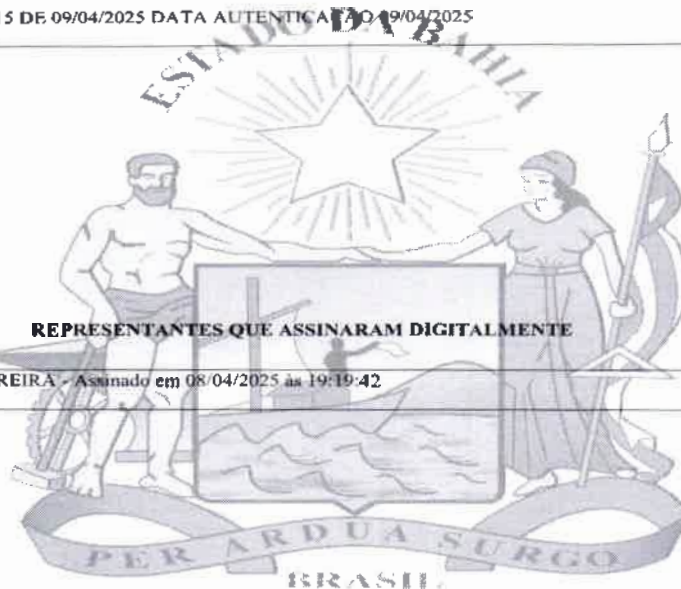
CNPJ 49.987.831/0001-98

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025

PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98622715 DE 09/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 09/04/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01969467517 - ESTER DANTAS FERREIRA - Assinado em 08/04/2025 às 19:19:42



BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chanceia 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



ÉSTER DANTAS FERREIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 22/10/1984, **SOLTEIRA**, **ADMINISTRADORA**, CPF nº 019.694.675-17, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 1177929180, órgão expedidor **SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA**, residente e domiciliado(a) no(a) **ALAMEDA DAS AGUAS, 619, COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401, NOVO HORIZONTE, ALAGOINHAS, BA, CEP 48009886, BRASIL.**

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205868651, com sede Alameda das Aguas, 619, Cond Aguas Claras Bloco 14 Apt 401, Novo Horizonte Alagoinhas, BA, CEP 48009886, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 49.987.831/0001-98, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à **ALAMEDA DAS AGUAS, SN, COND AGUAS CLARAS BLOCO 14 APT 401, NOVO HORIZONTE, ALAGOINHAS, BA, CEP 48.009-886.**

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALACOES TERMICAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS INSTALACAO DE OUTROS EQUIPAMENTOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS AGRÍCOLAS; SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORES PARA LAVOURAS; ATIVIDADES DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ; PRODUÇÃO MUSICAL; CONFEÇÃO DE PEÇAS DE VESTUÁRIO, EXCETO ROUPAS ÍNTIMAS E AS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL DE SEGURANÇA; IMPRESSÃO DE MATERIAL; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS

Req: 81500001752409

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



http://assinador.pca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=Mx2g84q1w9s82y5lCm4chavez-5f-06aCgmpa1HznncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0169467517-ESTER DIANTA FERREIRA

METÁLICAS; PRODUÇÃO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO-INDUSTRIAL; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA; FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE METAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETRO TERAPÊUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS NÃO ESPECIFICADOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS; SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO POR ATACADO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MADEIRA, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRÓTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE BICICLETAS, TRICICLOS E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, PERSIANAS E CORTINAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUSTRES, LUMINÁRIAS E ABAJURES; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTOLÓGICO-MÉDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL,

Req: 81500001752409

Página 2



Junta Comercial do Estado da Bahia

09/04/2025

Certifico o Registro sob o nº 98522715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacaoRelativa.html?cg94q1w9q5B5y51Caatchave2=BT-06aCQmp9ITZmncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-85789 DANTAS FERREIRA

PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE TINTAS, VERNIZES E SIMILARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS, ESPELHOS, VITRAIS E MOLDURAS; COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO EM BRUTO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE DISCOS, CDS, DVDS E FITAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ÓPTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS; ESTÚDIOS CINEMATOGRAFICOS; PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;

Req: 81500001752409

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98822715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVIÇOS LTDA NIRE 29205888651

Esta documentação pode ser verificada em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET; ATIVIDADES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL; AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE; AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE; MARKETING DIRETO; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; DESIGN DE INTERIORES; ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E SUBMARINAS; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS; ATIVIDADES DE INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS; ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO; ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE ENSINO; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES; ATIVIDADES DE RECREAÇÃO E LAZER; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE CHAVEIROS; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS.

CNAE FISCAL

- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 4782-2/02 - comércio varejista de artigos de viagem
- 4782-2/01 - comércio varejista de calçados
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4774-1/00 - comércio varejista de artigos de óptica
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4772-5/00 - comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4763-6/04 - comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789-0/08 - comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5819-1/00 - edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
- 5911-1/01 - estúdios cinematográficos
- 5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
- 5911-1/99 - atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

Req: 81500001752409

Página 4



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025

http://assinador.juceb.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=HfX4cgr4q1w9osbZy51C4s4bave2=Hf-06aCCjpeH7mna.cRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANTAS FERREIRA

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música
4763-6/03 - comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática
4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754-7/01 - comércio varejista de móveis
4754-7/02 - comércio varejista de artigos de colchoaria
4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação
4755-5/01 - comércio varejista de tecidos
4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho
4755-5/03 - comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
4756-3/00 - comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4757-1/00 - comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
4759-8/99 - comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01 - comércio varejista de livros
4761-0/02 - comércio varejista de jornais e revistas
4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria
4762-8/00 - comércio varejista de discos, cds, dvds e fitas
6201-5/01 - desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios
8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00 - atividades paisagísticas
8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
8299-7/03 - serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
8599-6/99 - outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9001-9/02 - produção musical
9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
9001-9/99 - artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente
9329-8/99 - outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
9512-6/00 - reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
9521-5/00 - reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
9529-1/02 - chaveiros
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
7739-0/03 - aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
6203-1/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Página 5



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025
por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 48.987.831/0001-98



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=NfX2C3Q4q1w908B751C3a6chavez2=ST-06aC7mpc1H2mncRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANIELA PEREIRA

- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 7311-4/00 - agências de publicidade
- 7312-2/00 - agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
- 7319-0/03 - marketing direto
- 7319-0/99 - outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7420-0/02 - atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos
- 7490-1/04 - atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 7490-1/99 - outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 7729-2/02 - aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 9529-1/99 - reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
- 0161-0/01 - serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas
- 3312-1/02 - manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
- 3312-1/03 - manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 3321-0/00 - instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material
- 3329-5/99 - instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4530-7/01 - comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/02 - comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 4541-2/02 - comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
- 3299-0/04 - fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
- 0161-0/02 - serviço de poda de árvores para lavouras
- 0161-0/99 - atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 1412-6/01 - confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

Req: 81500001752409

Página 6



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Esta documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200865918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 49.987.831/0001-98



http://assinador.pseu.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=Hf2x2gB4qjW908B751C7Nchavaz2-BT-06aC7jmgE1H2mnoL8g
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-INTER DANTAS FERREIRA

- 1811-3/02 - impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas
- 1812-1/00 - impressão de material de segurança
- 1813-0/99 - impressão de material para outros usos
- 1822-9/01 - serviços de encadernação e plastificação
- 1822-9/99 - serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 2511-0/00 - fabricação de estruturas metálicas
- 2532-2/01 - produção de artefatos estampados de metal
- 2542-0/00 - fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira
- 3102-1/00 - fabricação de móveis com predominância de metal
- 3220-5/00 - fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios
- 4541-2/06 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas
- 4613-3/00 - representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
- 4669-9/99 - comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 4672-9/00 - comércio atacadista de ferragens e ferramentas
- 4673-7/00 - comércio atacadista de material elétrico
- 4679-6/01 - comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679-6/03 - comércio atacadista de vidros, espelhos e vitrais
- 4679-6/04 - comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4679-6/99 - comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 4681-8/05 - comércio atacadista de lubrificantes
- 4686-9/01 - comércio atacadista de papel e papelão em bruto
- 4686-9/02 - comércio atacadista de embalagens
- 4741-5/00 - comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/03 - comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4744-0/04 - comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4665-6/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
- 4664-8/00 - comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 4641-9/01 - comércio atacadista de tecidos
- 4641-9/02 - comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- 4641-9/03 - comércio atacadista de artigos de armário
- 4642-7/01 - comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4643-5/01 - comércio atacadista de calçados
- 4643-5/02 - comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
- 4647-8/01 - comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4647-8/02 - comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 4649-4/01 - comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico

Req: 81500001752409

Página 7



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 259955775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200985918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº 40.987.831/0001-98



http://assinador-pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=NfXQcGFqIw90SBZy5lCaScHav2=BT-06aCjmgelFzmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01969467517-ESTER DANTAS FERREIRA

- 4649-4/02 - comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/03 - comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
- 4649-4/05 - comércio atacadista de artigos de tapeçaria, persianas e cortinas
- 4649-4/06 - comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures
- 4649-4/99 - comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4651-6/01 - comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4663-0/00 - comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em ALAGOINHAS - BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

ALAGOINHAS -BA , 1 de abril de 2025.

ESTER DANTAS FERREIRA

Req: 81500001752409

Página 8



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98622715 em 09/04/2025

Protocolo 258855775 de 08/04/2025

Nome da empresa A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA NIRE 29205868651

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 352200965918750

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2025

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral

09/04/2025



258955775

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	258955775 - 08/04/2025
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

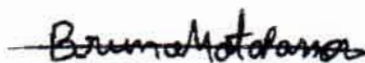
MATRIZ

NIRE 29205868651
CNPJ 49.987.831/0001-98
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2025
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98622715 DE 09/04/2025 DATA AUTENTICAÇÃO 09/04/2025

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01969467517 - ESTER DANTAS FERREIRA - Assinado em 08/04/2025 às 19:19:42





BRUNO MOTA PASSOS

Secretário-Geral

1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ESTER DANTAS FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
01/02/2022

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
22/10/1984 ALAGOINHAS/BA

4a DATA EMISSÃO
04/07/2023

4b VALIDADE
27/06/2031

ACC

D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1177929180 SSP BA

4d CPF

019.694.675-17

5 Nº REGISTRO

07744963447

6 CAT. HAB.

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

ANTONIO BATISTA FERREIRA

MARIA JOSE DANTAS FERREIRA



Ester Dantas Ferreira

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2632055544

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		27/06/2031		D1			
A1				BE			
B		27/06/2031		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
ALAGOINHAS BA

ASSINATURA DO EMISSOR

56242175871
BA512483731

BAHIA

SENADO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

2632055544

**SAAE ALAGOINHAS - BA - 2ª Via da Conta**

LARGO DA INDEPENDENCIA S/Nº - CEP: 48020-480 - CENTRO - ALAGOINHAS/BA

CNPJ: 13.644.919/0001-60 - Telefone:

Impresso em 26/11/2025 19:53:17

Impresso Por: 1140

ESTER DANTAS FERREIRA

COND. ÁGUAS CLARAS BL.14 AP.401

NOVO HORIZONTE-ALAGOINHAS - CEP: 48.009-900

Localização: 00 048 002780 00000000 00000000

3571

Nº Hidrômetro

A16G436105

Mês Ref.

NOV/2025

Inscrição

059533-0

Grupo de Consumo

01R03 - 00 00 - 00 00 - 00

Cód. Déb. Automático

0595330

Chave Digital

#01445807

Descrição**Valor**TA TARIFA DE ÁGUA
TE TARIFA DE ESGOTO50,87
40,70**VENCIMENTO -> 10/12/2025****VALOR A PAGAR -> R\$****91,57**

Dt Lei. Ant.	Dt Lei. Atu.	Lei. Ant.	Lei. Atu.	Cons. Corte	Cons. Desc.	Cons.	Média	Ocor.	Cód Leit.
15/10/2025	14/11/2025	0526	0528	0000	0000	002	010	000	194

2ª VIA DA FATURA ORIGINAL

Mês(es) em Débito:

Consumo AnualJan-000001 Feb-000001 Mar-000003 Abr-000002 Mai-000002 Jun-000002
Jul-000002 Ago-000002 Set-000003 Out-000002 Nov-000002 Dez-000000

Destaque Aqui - 2ª Parte da Conta

SAAE ALAGOINHAS - BA - 2ª Via da Conta

Impresso em 26/11/2025 19:53:17

ESTER DANTAS FERREIRA

COND. ÁGUAS CLARAS BL.14 AP.401

NOVO HORIZONTE-ALAGOINHAS - CEP: 48.009-900

Localização: 00 048 002780 00000000 00000000

Nº Hidrômetro: A16G436105

3571

Mês Ref.

NOV/2025

Inscrição

059533-0

VENCIMENTO**->****10/12/2025****VALOR A PAGAR -> R\$****91,57**

Débito em conta-corrente



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: T J E LOCACAO DE TOLDOS LTDA

CPF/CNPJ: 06.372.655/0001-77

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:56:21 do dia 12/04/2026 , com validade até o dia 12/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: zB7XC0fXPXD74OQ4qhtR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2026 10:06:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **49.987.831/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01186822E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 22/04/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 49.987.831/0001-98

Endereço: Alamedas das Águas, Nº 619 – Novo Horizonte, Alagoinhas - BA, CEP 48.009-886

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 22 de abril de 2026



Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20261828796**

RAZÃO SOCIAL	
A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
204.867.869	49.987.831/0001-98

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

620000.0633/26-2 - Inicial/AG PAGTO OU DEF

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 22/04/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 49.987.831/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:28:39 do dia 04/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/06/2026.

Código de controle da certidão: **A5E4.8425.139D.334A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 49.987.831/0001-98
Razão Social: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: AL DAS AGUAS SN COND AGUAS CLARAS / NOVO HORIZONTE /
ALAGOINHAS / BA / 48009-886

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/04/2026 a 25/05/2026

Certificação Número: 2026042601206044458743

Informação obtida em 06/05/2026 13:23:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

SEFAZ

PRAÇA GRACILIANO DE FREITAS, Nº S/N, CENTRO

ALAGOINHAS - BA CEP: 48000901

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIO

Nº 2772/2026.

Passada de acordo com o pedido, do(a) Sr.(ª).

Nome: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA		C.G.A 940250	C.N.P.J 49.987.831/0001-98
Endereço: ALA DAS AGUAS, Nº 619			
Bairro: NOVO HORIZONTE	CEP: 48009886	Município: ALAGOINHAS	UF: BA

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de autenticidade na internet, nos endereços. Conforme código de controle informado abaixo.

Certidão emitida via internet em: 22/04/2026

Certidão valida até: 21/07/2026

Identificador Web: 390425.2772.20260422.S40.82608 |
www.alagoinhas.ba.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.987.831/0001-98

Certidão nº: 43231650/2026

Expedição: 22/04/2026, às 10:18:14

Validade: 19/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & E COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.987.831/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

A empresa A & E Comércio e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 49.987.831/0001-98, com sede na Rua Alameda das Águas, nº 619, Bairro Novo Horizonte, Cidade de Alagoinhas, Estado Bahia, CEP 48009886, através de seu representante legal/Procurador Ester Dantas Ferreira, inscrito no CPF nº 01969467517, sob as penas da lei,

DECLARA:

- a. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- c. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- d. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas junto a Câmara Municipal de Nova Soure Bahia, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- f. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- g. Declara, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, estando ciente da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º



e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Alagoinhas, 28 de Abril de 2026.

49.987.831/0001-98

A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS

AVENIDA PAULO AFONSO, Nº 91
PRAÇA KENNEDY - CEP:
ALAGOINHAS - BA

Ester Dantas Ferreira

A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 49.987.831/0001-98

Ester Dantas Ferreira

CPF: 019.694.675-17



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE:**

Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2026, aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, à empresa vencedora.

Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa **A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.987.831/0001-98**, localizada na **Alameda das Águas, Município de Alagoinhas/BA**, por apresentar o **menor preço global**, em consonância com o critério adotado, totalizando **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**;

1. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 06 de maio de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº 009/2026 Lei

Dispensa de Licitação 004/2026

Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.207.034/0001-00, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n, Centro, Nova Soure/BA, CEP 48460-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Nilton Carvalho de Lima, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa **A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.987.831/0001-98, localizada na Alameda das Águas, Município de Alagoinhas/BA, doravante denominada CONTRATADA; têm entre si, justo e contratado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao processo administrativo nº 009/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato é celebrado com fundamento no processo administrativo nº 009/2026, que trata da dispensa de licitação para a aquisição de bens, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

1.2. As partes declaram que o presente instrumento está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e segurança jurídica, bem como com as demais disposições da Lei nº 14.133/2021 e seus regulamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. A aquisição visa à modernização da infraestrutura do Plenário da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, com o fito de assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, em estrita observância aos princípios da publicidade e da transparência, garantindo a qualidade e a inteligibilidade das comunicações e o pleno atendimento ao interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZOS

3.1. O regime de execução do presente Contrato será o de fornecimento de bens em remessa única, compreendendo a entrega de todos os equipamentos especificados no Termo de Referência, em conformidade com as quantidades e características técnicas ali estabelecidas.

3.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos no local indicado pela CONTRATANTE, nas dependências da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

e Dantas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

3.3. Após a entrega física, a CONTRATANTE realizará os testes e a verificação de funcionalidade dos equipamentos, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis, para atestar a plena adequação às especificações técnicas e a sua operacionalidade no ambiente do Plenário.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a entrega, instalação, testes, recebimento definitivo dos equipamentos e a quitação financeira, bem como o prazo de garantia dos bens.

4.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de garantia dos equipamentos, que será regido pelas condições estabelecidas na Cláusula Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais), correspondente à aquisição dos equipamentos de áudio e informática, conforme a proposta da CONTRATADA e a pesquisa de preços que instruiu o processo administrativo.

5.2. O valor contratado inclui todas as despesas com materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à completa e perfeita execução do objeto.

5.3. A despesa decorrente do presente Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da CONTRATANTE: Unidade: 1010 – Câmara Municipal; Atividade: 2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos da Câmara; Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Considerando a natureza da contratação (aquisição de bens com entrega única) e o prazo de execução, não haverá previsão de reajuste de preços para o presente Contrato.

6.2. Eventuais alterações de preços decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarretem desequilíbrio econômico-financeiro, serão tratadas conforme a Cláusula Décima Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. O recebimento do objeto dar-se-á em duas fases, conforme o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

7.1.1. Recebimento Provisório: Será realizado por servidor designado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega física dos equipamentos, mediante verificação visual da integridade, conformidade com as quantidades e modelos solicitados, e ausência de avarias no transporte.

7.1.2. Recebimento Definitivo: Ocorrerá após a realização dos testes de funcionalidade e desempenho dos equipamentos, atestando a plena adequação às especificações técnicas e a sua operacionalidade no ambiente do Plenário, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, por comissão ou servidor designado para tal finalidade, com a emissão do termo de recebimento definitivo.

7.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo

e Dantas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

do objeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhado de todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas.

7.3. É vedado qualquer tipo de pagamento antecipado à CONTRATADA.

7.4. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, novos, sem avarias, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e em sua proposta, dentro do prazo acordado.

8.2. Deverá a CONTRATADA arcar com todos os custos e responsabilidades inerentes ao transporte, seguro, descarga e eventual instalação dos materiais, bem como fornecer toda a documentação fiscal e os respectivos termos de garantia dos fabricantes.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender às reclamações sobre o objeto contratado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.5. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e adequação dos equipamentos fornecidos, bem como por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obriga-se a fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor ou comissão designada, garantindo o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas.

9.2. Efetuar o recebimento dos bens nos prazos e condições estipulados neste Contrato e no Termo de Referência.

9.3. Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, observando as condições e prazos estabelecidos na Cláusula Sétima.

9.4. Fornecer as informações e o suporte necessários para a regular execução do objeto, zelando pela estrita observância das cláusulas contratuais e das disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do presente Contrato será exercida por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, com poderes para acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações contratuais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto.

de Dantas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

10.2. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e documentos relativos à execução do objeto, podendo solicitar esclarecimentos, providências e ajustes à CONTRATADA, que deverá atendê-los prontamente.

10.3. A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e legais, nem a transfere para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS

11.1. A CONTRATADA garante que os equipamentos fornecidos são novos, de primeira linha, sem defeitos de fabricação ou vícios ocultos, e que atendem integralmente às especificações técnicas exigidas.

11.2. A garantia mínima dos equipamentos será a oferecida pelo fabricante, não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

11.3. Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a reparar ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos que apresentem defeitos de fabricação ou funcionamento inadequado.

11.4. Em virtude da natureza do objeto e do valor da contratação, fica dispensada a exigência de garantia de execução contratual prevista no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSTENTABILIDADE

12.1. A CONTRATADA declara estar ciente e se compromete a cumprir as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação, em especial no que tange à gestão de resíduos eletrônicos.

12.2. A CONTRATADA deverá, ao final da vida útil dos equipamentos fornecidos, ou em caso de substituição, promover o descarte ecologicamente correto dos resíduos eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e demais normas ambientais aplicáveis, por meio de logística reversa ou destinação a pontos de coleta e reciclagem autorizados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, total ou parcialmente, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em especial nos artigos 155 a 163, e demais normas aplicáveis, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação das sanções será precedida do devido processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

13.3. A multa por inexecução parcial ou atraso injustificado será de 10% (dez por cento) sobre o valor do item ou do contrato, conforme a gravidade da infração, sem prejuízo da rescisão contratual e da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, amigavelmente ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Handwritten signature: Dantas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

14.2. A rescisão unilateral por culpa da CONTRATADA implicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, a retenção de créditos devidos e a execução de eventuais garantias, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

15.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais regulamentos aplicáveis à proteção de dados pessoais, no que couber à execução do presente Contrato.

15.2. Caso a execução do objeto envolva o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA deverá adotar todas as medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE E PNCP

16.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigência do Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município, como condição indispensável para sua eficácia.

16.2. A CONTRATANTE garantirá a transparência de todas as informações relativas à execução contratual, disponibilizando-as em seus canais oficiais de comunicação, em conformidade com a legislação de acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. As partes reconhecem o direito à manutenção das condições econômico-financeiras iniciais do Contrato, nos termos do Art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Em caso de ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente as condições de execução do contrato, as partes poderão solicitar a revisão do valor contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e análise da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência total ou parcial do presente Contrato, bem como a subcontratação do objeto, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.2. A autorização para subcontratação, se concedida, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara que não praticou, não praticará e não permitirá que seus sócios, administradores, empregados ou prepostos pratiquem quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

19.2. O descumprimento desta cláusula implicará a rescisão do Contrato, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação aos órgãos de controle competentes, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Soure, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios

e Dantas



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

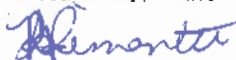
decorrentes da presente contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Soure/BA, 06 de maio de 2026..


CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure Nilton Carvalho de Lima Vereador – Presidente

CONTRATADA: A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.987.831/0001-98

Fiscal de Contrato



Testemunhas:

Nome: 
Nome: 

- CPF: 669.191.965-51
- CPF: 501.980.865-87



49.987.831/0001-98

A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS

**AVENIDA PAULO AFONSO Nº 91
PRAÇA KENNEDY - CEP:
ALAGOINHAS - BA**



DIÁRIO OFICIAL

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 351

BAHIA - 06 de Maio de 2026 - Quarta-feira

Atos Administrativos

Câmara Municipal de Nova Soure publica:

- *EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026 - PROCESSO: Administrativo nº 009/2026 – Dispensa nº 004/2026.*
- *Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 004/2026*

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso I do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Este documento está disponibilizado no site: www.camarenovasure.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ato de Adjudicação e Homologação – Dispensa de Licitação nº 004/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento nos arts. 71 e 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando o Parecer da Comissão Permanente de Licitação e a instrução do processo respectivo, inclusive quanto à hipótese do art. 75, inciso II, **RESOLVE:**

Adjudicar o objeto da Dispensa de Licitação nº 004/2026, aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook). Esta aquisição é essencial para a modernização da infraestrutura do Plenário, visando assegurar a otimização, a captação fidedigna, a gravação e a transmissão contínua das atividades legislativas, à empresa vencedora.

Homologar o resultado do certame, declarando vencedora a empresa **A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.987.831/0001-98, localizada na **Alameda das Águas, Município de Alagoinhas/BA**, por apresentar o **menor preço global**, em consonância com o critério adotado, totalizando **R\$ 25.050,00** (vinte e cinco mil e cinquenta reais);

1. Determinar a adoção das providências subsequentes: publicação do extrato no órgão oficial e no PNCP, emissão da Nota de Empenho/contrato (conforme aplicável), bem como as demais medidas necessárias à execução contratual.

Nova Soure/BA, 06 de maio de 2026.

Nilton Carvalho de Lima

Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure/BA

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO: Administrativo nº 009/2026 – Dispensa nº 004/2026.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Soure – BA (CNPJ: 04.865.130/0001-48).

CONTRATADA: **A & E COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.987.831/0001-98**

OBJETO: aquisição de uma solução tecnológica integrada, consubstanciada em equipamentos de sonorização profissional (microfones sem fio duplos, mesa de som de 16 canais, multicabo e conectores) e equipamento de processamento de dados (notebook), conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

FUNDAMENTO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: **R\$25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**

DOTAÇÃO: Unidade 1010, Atividade 2002, Elementos 4.4.90.52 e Fonte 1500. VIGÊNCIA: Até 31/12/2026. FISCAL: Bruna Leticia Santana Pimentel. NILTON CARVALHO DE LIMA; Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure. 06 de maio de 2026.

